

REVISÃO LEGAL DAS CONTAS
CONTAS CONSOLIDADAS

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Exercício de 2020

Este Processo contém:

- **Certificação Legal das Contas Consolidada**
- **Relatório e Parecer sobre as Contas Consolidadas**

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
CONSOLIDADA**

(1 exemplar)



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município de Penacova** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 48.433.826,86 euros e um total de fundos próprios de 44.136.460,47 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.079.396,91 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município de Penacova** em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Não nos foi possível confirmar o registo predial da titularidade de alguns bens imóveis que integram o Ativo Fixo Tangível e cujo valor líquido é de 3.755.587,09 euros. Tal facto não influencia o reconhecimento e mensuração dos mesmos nas demonstrações financeiras, mas constitui uma limitação ao nosso trabalho e consequentemente à emissão da nossa opinião.

Estão divulgadas na nota 2 do Anexo das demonstrações financeiras individuais os ajustamentos de transição para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que implicou um aumento do património líquido no valor de 12.808 milhares de euro uma redução do ativo de 1.520 milhares de euros e uma diminuição do passivo de 14.328 milhares de euros.



A generalidade dos edifícios, propriedades do Município de Penacova, não se encontram abrangidos por qualquer tipo de seguro. Pelo que somos da opinião que o Município de Penacova deverá rever a sua política relativamente à cobertura de seguros do seu imobilizado.

Na nota 5 das notas ao balanço e demonstração resultados está evidenciada a relação dos bens do ativo que não foi possível valorizar aquando da inventariação inicial por se tratar de bens com elevada antiguidade e não se conseguir apurar qual o seu valor de aquisição.

Conforme referido no Relatório de Gestão e na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras individuais, o Município celebrou um contrato de gestão delegada, no qual cedeu a exploração do sistema de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos, mantendo no seu ativo os bens cedidos.

A execução orçamental global da despesa e da receita no exercício de 2020 foi respetivamente de 81,34% e de 88,17%. No exercício de 2019 as taxas de execução global da despesa e da receita foram de 85,37% e de 91,38%, respetivamente.

O limite da dívida é de 15.105 milhares euros, sendo a dívida total, excluindo as dívidas não orçamentais de 2.451 milhares euros. Assim, o município apresentava a 31 de dezembro de 2020 um valor de dívida total dentro dos limites legais definidos na Lei nº. 73/2013 de 03 de setembro, correspondente a 0,24 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três anos.

Conforme mencionado na nota 38 do Anexo às demonstrações financeiras da APIN, o Município de Penacova reclama um valor à APIN de 327.469,00€. No entanto, é entendimento do Conselho de Administração que a APIN não é devedora deste montante uma vez que o Município de Penacova, após a decisão de saída da APIN afetou os recursos e meios necessários à gestão do sistema sem autorização da entidade gestora APIN.

Sem pôr em causa a opinião emitida, consideramos de importância para a compreensão das demonstrações financeiras da Município, relevar que os impactos da COVID-19, como facto subsequente, terão efeitos continuados nas mesmas, não sendo ainda possível quantificá-los derivado à sua imprevisibilidade quanto à extensão e à duração.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão executivo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Município de Penacova que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por naturezas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

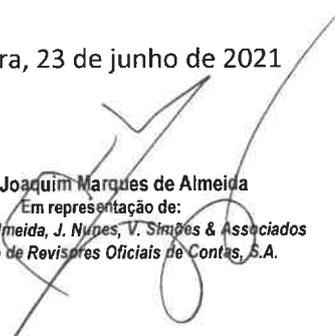
O Órgão Executivo é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas consolidadas do Município de Penacova. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificamos incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte: as informações constantes do parágrafo 37 da NCP 27 não foram divulgadas na sua plenitude.

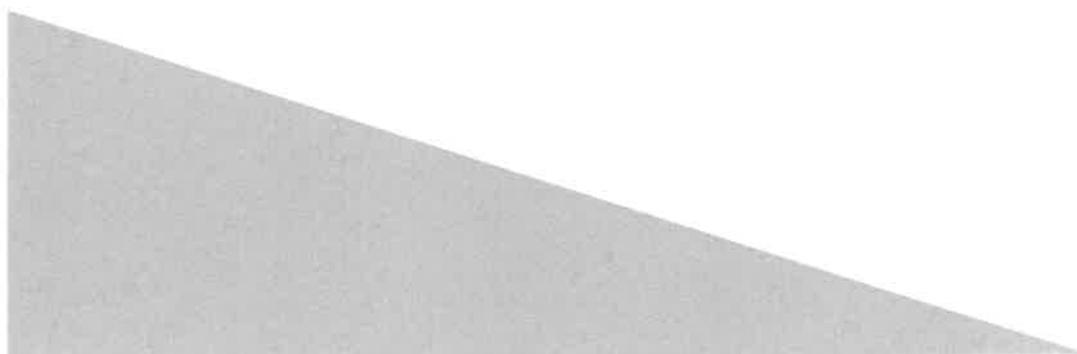
Coimbra, 23 de junho de 2021


José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS

(1 exemplar)



**RELATÓRIO DE CONCLUSÕES
E
RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA
CONTAS CONSOLIDADAS**

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Exercício de 2020



RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS

Aos Senhores Membros da Assembleia Municipal do Município de Penacova

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Penacova, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os quais são da responsabilidade do Órgão Executivo.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade do Município, bem como da principal entidade englobada na consolidação, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal em vigor, tendo recebido do Órgão Executivo e dos diversos serviços e das entidades englobadas na consolidação as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos em 31 de dezembro de 2020, o Balanço consolidado, a Demonstração consolidada de resultados por natureza, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e as correspondentes Notas ao balanço consolidado. Adicionalmente, analisámos o Relatório de Gestão Consolidado do exercício findo em 2020 preparado pelo Órgão Executivo. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas Consolidadas que inclui nove ênfases.

Face ao exposto, somos da opinião que apesar do descrito na seção das ênfases da Certificação Legal das Contas Consolidadas, as demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de Gestão Consolidado estão de acordo com as disposições contabilísticas e legais aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Reunião da Assembleia Municipal.

Com base na Circular nº61/2009 - Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, emitida pela OROC, foi emitido o respetivo relatório e anexo ao mesmo, que são considerados complementos deste Relatório e Parecer.

Desejamos ainda manifestar ao Órgão Executivo e aos serviços do Município e das entidades participadas o nosso apreço pela colaboração prestada.

Coimbra, 23 de junho de 2021

José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.



Exmo. Senhor Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA
Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Exmos Senhores,

1. O presente relatório é emitido com base na Circular n.º 61/2009 - Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, da OROC.
2. Procedemos à revisão legal das contas consolidadas desse Município relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva certificação legal das contas consolidadas com data de 23 de junho de 2021.
3. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 3.1. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município e que se encontram divulgadas no Anexo.
 - 3.2. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
 - 3.3. Verificação das operações de consolidação, nomeadamente a adoção do método de consolidação de equivalência patrimonial, a eliminação dos valores das participações financeiras pela correspondente fração nos capitais próprios da empresa participada, a evidenciação das respetivas diferenças de consolidação e os critérios de homogeneização da informação.
 - 3.4. Solicitação da Declaração do Órgão Executivo.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176 * CMVM nº 20161478

4. Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar alguns aspetos que, por não terem materialidade, não foram incluídos na nossa certificação legal das contas consolidadas.
5. Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório do Órgão Executivo e que verificámos a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.
6. Como nota final, gostaríamos de salientar e agradecer toda a colaboração recebida dos colaboradores e responsáveis do Município.

Coimbra, 23 de junho de 2021

José Joaquim Marques de Almeida

Em representação de

Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50 000 € * S.R.O.C. n.º 176 * CMVM n.º 20161478

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Contas Consolidadas

31 de dezembro de 2020

Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria de 23 de junho de 2021

Como Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria é emitido este documento. São aqui enunciadas algumas situações que podem ser melhoradas para efeitos de um maior rigor contabilístico, de um melhor controlo interno ou de uma melhor produção de informação para a gestão. De ressaltar que as situações aqui descritas são as que foram detetadas no decurso da auditoria a qual foi efetuada com o objetivo de emitir um parecer sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas reportadas a 31 de dezembro de 2020.

I - PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

1. O processo de consolidação tem como entidade consolidante o Município de Penacova, as demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com as disposições previstas nas Normas de Contabilidade Pública 22 e 24 do SNC-AP, bem como com base nas notas explicativas da conta 41 da Portaria n.º 189/2021, de 14 de julho.

Conforme referido no relatório de gestão consolidado, para o Município de Penacova, as entidades incluídas no perímetro de consolidação são a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. e a Município – Sistemas de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. em relação à qual foi aplicado o método de equivalência patrimonial, e a PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. cujo método aplicado foi o Método de Consolidação Integral.

Relativamente à empresa integrada no perímetro de consolidação e no caso sujeita a revisão legal de contas, mas cujo exame foi efetuado por outro auditor, baseámos a nossa opinião na respetiva Certificação Legal das Contas, emitida por aquele órgão de fiscalização em conformidade com as disposições legais e estatutárias que lhe são aplicáveis.



Para o efeito foi-nos disponibilizada a Certificação Legal das Contas e o Relatório e Parecer do Fiscal Único da empresa APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA. com data de 09/06/2021, da MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A com data de 05/03/2021 e PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. com data de 25/05/2021.

Descrição	Modificação da CLC Individual do Município	Efeitos na CLC Consolidada
APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.		
Conforme mencionado na nota 38 do Anexo o Município de Penacova reclama um valor à APIN de 327.469,00€. No entanto, é entendimento do Conselho de Administração que a APIN não é devedora deste montante uma vez que o Município de Penacova, após a decisão de saída da APIN afetou os recursos e meios necessários à gestão do sistema sem autorização da entidade gestora APIN.	Ênfase	Ênfase
Município – Sistemas de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.		
Sem pôr em causa a opinião emitida, consideramos de importância para a compreensão das demonstrações financeiras relevar que os impactos da COVID-19, como facto subsequente, terão efeitos continuados nas mesmas, não sendo ainda possível quantificá-los derivado à sua imprevisibilidade quanto à extensão e à duração.	Ênfase	Ênfase